



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Coração de Jesus/MG/Ouvidoria do SUS, Almoxarifado e Farmácia de Minas.

1.2. OBJETO

Trata-se da necessidade de aquisição de produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral/oral de pacientes atendidos pela ouvidoria do SUS através da Secretaria Municipal De Saúde de Coração De Jesus Minas Gerais. Aquisição de suplementos alimentares (hipercalóricos/hiperproteicos) e fórmulas infantis especiais (hidrolisadas/aminoácidos) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Coração de Jesus/MG, pacientes oncológicos, idosos com desnutrição/baixo peso e crianças com comorbidades alimentares (ex: APLV - Alergia à Proteína do Leite de Vaca) cadastradas e validadas pela Secretaria de Saúde. Garantir terapia nutricional especializada, melhorando a resposta ao tratamento oncológico e a qualidade de vida de idosos e crianças, conforme laudo médico/nutricional.

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral/oral de pacientes atendidos pela ouvidoria do SUS da secretaria municipal de saúde de Coração De Jesus MG e também por determinação judicial, faz-se necessária. Os pacientes oncológicos freqüentemente enfrentam perda de peso severa, necessitando de suplementação para evitar caquexia e melhorar a resposta ao tratamento. Idosos desnutridos possuem risco elevado de mortalidade.

2.2 A Secretaria de Saúde via Ouvidoria e as demandas por determinação judicial, recebe demandas constantes de pacientes que necessitam de nutrição especial e não podem arcar com os custos, tornando o fornecimento um dever constitucional de saúde.

2.3 Crianças com comorbidades, como APLV, necessitam de fórmulas hipoalergênicas específicas, que diferem da nutrição infantil padrão, justificando a aquisição especializada, muita das vezes os genitores não tem como arcar com o fornecimento das formulas e a secretaria através da ouvidoria do SUS atendem a essas demandas precisas.

2.4 A ouvidoria do SUS e as demandas judiciais contam com mais de 200 pacientes atendidos mensalmente, sendo que a demanda aumenta diariamente chegando a ser atendidas até 10 solicitações de suplemento e formulas atualmente os pacientes que recebem formulas e suplemento alimentar tem aumentado muito devido a taxa de natalidade do município e também o aumento de doenças crônicas não transmissíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



como (câncer e outras doenças ligadas), sendo assim a secretaria municipal de saúde de coração de Jesus tem o dever de atender as solicitações dos pacientes e do superior tribunal de justiça de minas gerais comarca de Coração de Jesus.

2.5 O fornecimento de suplementos e fórmulas infantis é uma extensão do direito à saúde e à vida. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Idoso: Reforçam o direito ao acesso a alimentação nutritiva e adequada para a manutenção da dignidade e sobrevivência.

2.6 A Constituição Federal (Art.196): Estabelece que a saúde seja um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas.

2.7 O Superior Tribunal de Justiça de Minas Gerais (STJ MG) e tribunais estaduais consolidaram o entendimento de que o Estado deve fornecer fórmulas e suplementos a cidadãos hipossuficientes, desde que haja prescrição médica fundamentada.

3 – DEMANDA DA FUTURA CONTRATAÇÃO

3.1. A possível solução para a demanda enquadra-se como:

Material/equipamento; Serviço; Obra/serviço de engenharia; Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; Locação de imóvel.

4 – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO(S) ITEM (NS)

4.1. O(s) item (ns) que compõe(m) a demanda é (são):

ITEM	DESCRIÇÃO	CNBS	QTD	UND
01	Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral E/Ou Oral Características: Normocalórica, hiperproteica Fonte De Proteína: Ptn Soja E/Ou Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose Sabor: C/Sabor (NUTREN JUNIOR 1.0)	613953	500	UND
02	Leite Soja	389267	1.000	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Aspecto Físico: Líquido Composição: Sacarose, Vitaminas E Sais Minerais Sabor: Diversos Uso: Oral Aplicação: Pediatria Características Adicionais: Sem Conservantes, Suco Fruta Natural (SOYLMIKE)			
03	Leite Soja Aspecto Físico: Pó Uso: Oral e probioticos (Nanconfor 01)	389267	1.000	UND
04	Dieta Infantil Indicação: 1 A 10 Anos Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Característica: Hipercalórico, Normoproteico Fonte De Proteína: PtnSr.Leite E/Ou Caseína Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: C/ Óleo De Peixe E/Ou Tcm Apresentação: Sistema Fechado (NUTREN SÊNNIOR)	618654	1.000	UND
05	Alimento com nutrientes do leite materno, Enriquecido com prebióticos e probióticos	447375	400	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	(Nanconfor 01)			
06	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras 800 g (Ninho 3+ fases)	447575	400	UND
07	Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses (Nestogeno 01)	447375	400	UND
08	Formula infantil para lactentes de 6 meses aos 12 Meses (nestogeno 02)	447375	400	UND
09	Formula infantil de seguimento (Nanconfor 02)	447375		UND
10	Formula infantil de partida (aptamil 01)	447375	400	UND
11	Alimento em pó feito com uma fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos (aptamil 02)	447375	600	UND
12	Leite fortini lata 400g	447375	700	UND
13	Formula infantil (AptamilPepit 800 gr)	447375	900	UND
14	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose (PREGOMIN PEPT 400GR)	447375	300	UND

4.1.1. Certifico que o item listado acima não se enquadra como bem de luxo.

5 – CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: A presente contratação se dará através dos recursos de custeio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ou investimento alocados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. A Lei 171/2023 governo de Minas recurso provenientes de reprogramação orçamentária conforme estabeleceu a lei 171/2023, atualizada pela 172/2024.

Coração de Jesus/MG, 25 de Março de 2026

Guilherme Leal Andrade
Secretário Municipal de Coração de Jesus

Marcos Vinicius Rodrigues Cardoso
RESP: Elaboração De DFD.